

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

## Documento 2

**Tipo documento:**

LAUDO PERICIAL

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

23/01/2024 15:35:17

**Usuário.:**

EPF23308 - ALISSON SOARES DE ARAUJO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

**Processo:**

5002200-35.2023.4.04.7017

**Sequência Evento:**

28



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 23 de novembro de 2023, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2023.0086054-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4544331/2023-DPF/GRA/PR, de 08 de novembro de 2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002958/2023-44 e registrado no SISCRIM sob o nº 988/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 08 de novembro de 2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

## **I - HISTÓRICO**

No dia 22 de novembro de 2023, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Polícia Federal em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 804/23-NUTEC/GRA

## LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**II – VEÍCULOS QUESTIONADOS**

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 1 do Termo de Apreensão nº 4259534/2023 – Apreensão nº 489/2023, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
1	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: FCD4E21 Um veículo FORD FUSION AWD GTDI, 2016/2016, cor prata, PLACA FCD4E21.

Quadro 1: Veículo questionado



Figura 1: Veículo questionado

**III – OBJETIVO**

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

**IV – EXAMES PERICIAIS**

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como, inicialmente, consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM<sup>1</sup>, INFOSEG, e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE<sup>2</sup> na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

<sup>1</sup> Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

<sup>2</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



## LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Em pesquisa ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 3FA6POD98GR370384, foi constatado que o veículo foi fabricado no México.

As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 2 a 6, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figura 2 – Dados Identificadores do veículo.  
Imagens da placa dianteira, nº motor e nº chassi (verdadeiros).

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

<b>Característica</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	México
<i>Marca/Modelo</i>	FORD FUSION AWD GTDI B
<i>Ano/Modelo</i>	2016/2016
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
<b>Dados Identificadores</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Numeração do chassi</i>	3FA6POD98GR370384
<i>Numeração do motor</i>	GR370384
<i>Placa</i>	FCD4E21
<b>Itens adicionais observados</b>	
<i>Hodômetro</i>	103.238,7 KM
<i>Estado de conservação</i>	Bom
<i>Acessórios</i>	Películas escuras, bancos de couro, ar-condicionado, vidros elétricos, multimídia, câmbio automático, teto solar



LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

<i>Avarias</i>	NIHIL
<i>Valor comercial</i>	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Correspondentes números VIN e VIS (*Vehicle Identification Section*)<sup>3</sup> foram localizados em etiquetas, plaquetas e decalques, nas colunas das portas, painel, próxima ao motor e em diversos vidros:



Figura 3: VIS (*Vehicle Identification Section*)

O veículo portava placas FCD4E21, dianteira e traseira, dadas como verdadeira. E em pesquisa ao QR Code da placa dianteira perante a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, foi identificado número regular de série (190902008801213) condizente com o veículo em análise:



Figura 4: Placas dianteira e traseira (verdadeiras), e identificação QR Code da placa dianteira.

<sup>3</sup> O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo não apresenta adaptações de suas características originais.

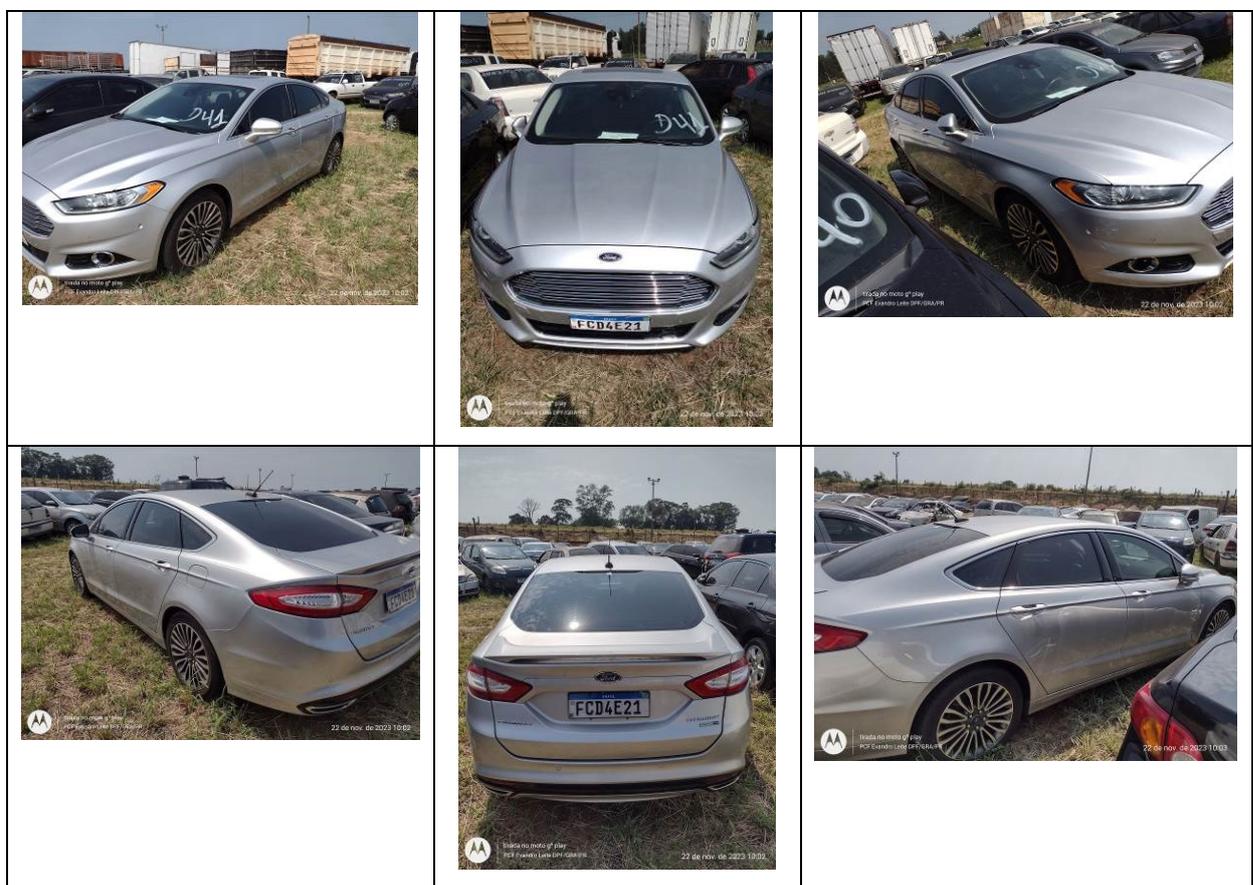
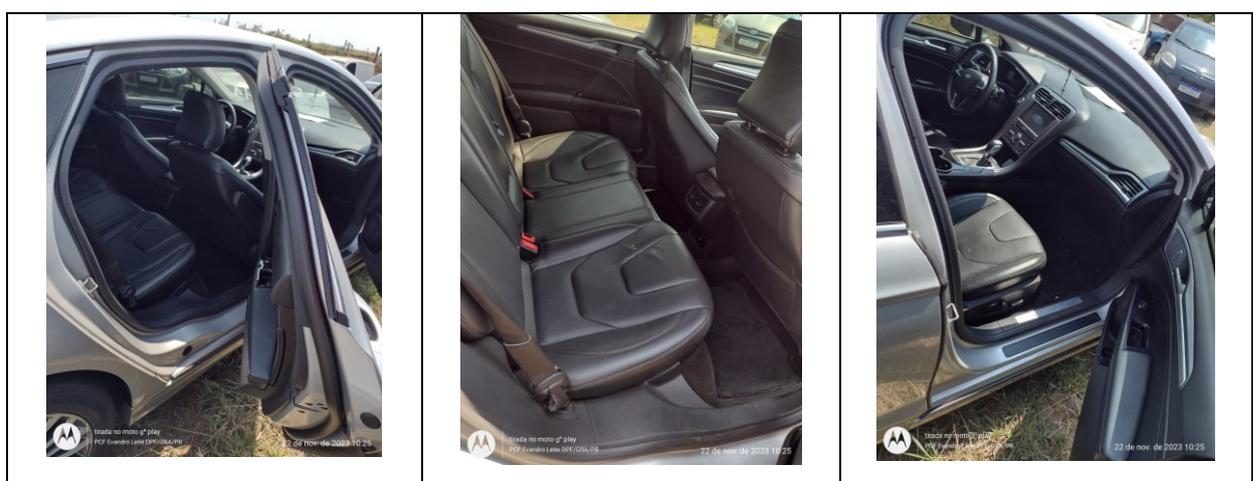


Figura 5: Fotos da frente, traseira e laterais, direita e esquerda



LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figura 6: Fotos da parte interna

No veículo foi não encontrado rádio comunicador.

**V - RESPOSTAS AOS QUESITOS**

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não houve no veículo adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.



LAUDO Nº 804/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo e nem no motor.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é bom. Está avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado no interior do veículo rádio comunicador.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

*(assinatura eletrônica)*

**EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL

